

DECRETO Nº 015/2024.***DISPÕE SOBRE A 3ª SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Chã de Alegria, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista da Lei Municipal nº 698/2018 de 21/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a 3ª Semana do Bebê que acontecerá no período de 14 a 16 de Maio de 2024, no âmbito do Município de Chã de Alegria-PE.

Art. 2º A 3ª Semana do Bebê do Município de Chã de Alegria tem como objetivo informar, sensibilizar e envolver a sociedade, com centralidade na família, na proteção integral dos direitos de todas as crianças conforme determina o artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º A 3ª Semana do Bebê terá os seguintes princípios:

I - Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II- Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III- Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais.

IV- Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V- Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e

**CHÃ DE
ALEGRIA**



Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

integrado;

VIII - Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Art. 4º A 3ª Semana do Bebê do Município de Chã de Alegria compreenderá a realização de ciclos de palestras e demais ações educativas nos estabelecimentos das unidades de saúde, assistência social e da rede pública de ensino, dentre outros, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.

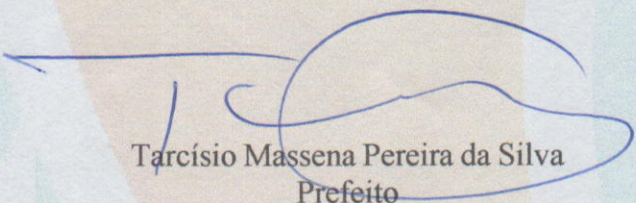
Art. 5º - As despesas advindas da 3ª Semana do Bebê serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

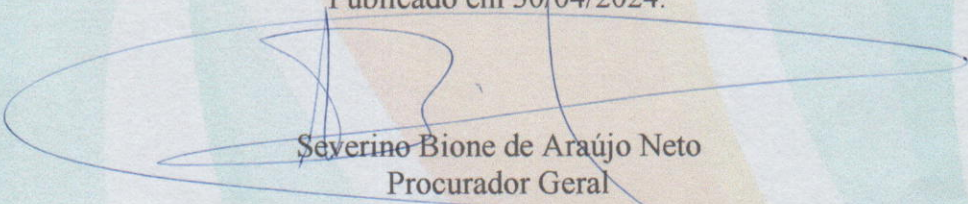
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Chã de Alegria, 30 de abril de 2024.


Tarcísio Massena Pereira da Silva
Prefeito

Publicado em 30/04/2024.


Severino Bione de Araújo Neto
Procurador Geral